



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS EMPRESAS ELIANE VISNIESKI TRANSPORTES (CNPJ n.º 30.681.500/0001-05), TRANSLAURA - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. (CNPJ n.º 33.927.775/0001-66), CREMILSON VALDEMIR VOLPATTO - LTDA (CNPJ n.º 36.603.327/0001-03) e CREMILSON VALDEMIR VOLPATTO - LTDA (CNPJ n.º 36.603.327/0002-86) - GRUPO TRANSLAURA.

Autos de Recuperação Judicial n.º 0000776-12.2023.8.16.0183, em trâmite na Vara Cível de São João, Estado do Paraná, das empresas do GRUPO TRANSLAURA.

Data: 05/04/2024, às 14 horas.

1. A presente Assembleia foi convocada para este dia e horário, **realizada em ambiente virtual, por meio da plataforma digital Assembledx**, para a realização em primeira convocação, conforme previsto no Edital expedido pelo Ilmo. Juiz de Direito da Vara Cível de São João, Estado do Paraná, publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná n.º 3612 (pág. 157), em 04/03/2024 (veiculado em 01/03/2024), tendo sido divulgado ainda, no sítio eletrônico desta Administradora Judicial (https://marquesadmjudicial.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-translaura_398), que foi lido aos presentes e compartilhado em tela na plataforma virtual.
2. O representante legal e profissional responsável pela Administradora Judicial, **Dr. Marcio Roberto Marques**, regularmente inscrito na OAB/PR sob n.º 65.066 e OAB/SP sob n.º 459.319, devidamente nomeado nos autos de Recuperação Judicial em epígrafe, assumiu a Presidência do ato, de acordo com o que dispõe o art. 37 da Lei n.º 11.101/2005, agradecendo a presença de todos e declarando o início dos trabalhos.
3. O Presidente salientou que a Administradora Judicial disponibilizou terminais de acesso em suas unidades aos Credores que não possuem acesso à internet e/ou e-mail, em sua sede localizada na Av. Cândido de Abreu, n.º 776, sala 1306, Edifício World Business, Centro Cívico, CEP 80.530-000, Curitiba/PR, e em sua filial no endereço Avenida Mauá, n.º 2720, SL. 4, Zona 03, CEP 87.050-020, Maringá/PR, conforme previamente notificado e informado a todos os credores.
4. Na sequência enfatizou o fato do conclave estar sendo gravado e transmitido simultaneamente pela Plataforma Youtube no canal da Administradora Judicial https://www.youtube.com/channel/UCdHFHPhskf0Zuh7NVE_mG8A e da





empresa Assemblex
<https://www.youtube.com/channel/UCtUM9OrER6x5WeX724kd8xw>, para fins de
ampla publicidade do ato.

5. De acordo com a lista de credenciamento em anexo, as pessoas presentes no horário das 14h, encontram-se devidamente identificadas, destacando-se que o CREDENCIAMENTO teve início a partir das 13h.
6. O Presidente da Assembleia realizou a leitura do edital de convocação, bem como apresentou a **ordem do dia** para as deliberações, conforme estabelece o art. 35, inciso I, da Lei n.º 11.101/2005, qual seja:
 - a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas Recuperandas nos autos ao mov. 145 e seu modificativo ao mov. 277;
 - b) deliberação sobre a constituição do comitê de credores e escolha dos seus membros;
 - c) outros assuntos relacionados a Recuperação Judicial, autos n.º 0000776-12.2023.8.16.0183;
7. Nesta ocasião, o Presidente indagou aos credores se havia algum interessado em secretariar os trabalhos, para relatar e registrar os fatos e ocorrências durante a realização da assembleia e, ao final, lavrar a respectiva ata. Como não houve manifestação, o Presidente indicou seu auxiliar, **Dr. Thiago Keiji Smanioffo Sato**, e questionou aos participantes se havia alguma objeção à indicação. Não havendo objeção por parte de qualquer credor, este tomou assento à mesa dos trabalhos.

- MS*
8. Na sequência, o Presidente relatou a existência de **uma classe de credores** e realizou a verificação do quórum, constatando a seguinte situação:

FL

- a) Créditos Quirografários: Presença de representantes de **5 (cinco) credores**, os quais representam **100% (cem por cento) do valor** da Classe III – Créditos Quirografários, nos termos do art. 37, § 2º, da Lei 11.101/2005, **o que se verifica, portanto, ter atingido o quórum legal**, conforme se evidencia através da lista de presença virtual disponibilizada pela plataforma Assemblex.

HRB

Verificado o quórum e estando em conformidade com o art. 37, § 2º, da Lei 11.101/05, o Presidente declarou **INSTALADA a Assembleia Geral de Credores**. Os presentes dados foram conferidos pelos credores indicados no item 12 infra.

RB





Nesta ocasião o Presidente informou a todos os credores que o quórum obtido na presente assembleia resta **fixado, não mais podendo ser modificado ou incluído qualquer credor ausente nesta oportunidade.**

10. O Presidente convidou dois representantes dos credores da Classe dos Créditos Quirografários, uma vez que todos os créditos sujeitos à recuperação judicial foram assim classificados, e, nos termos do art. 37, § 7º, da Lei 11.101/2005, os Credores foram convidados para a realização dos seguintes trabalhos:

- Realizar a revisão da lista de credenciamento;
- Acompanhar a apuração dos votos da assembleia;
- Proceder à revisão e assinatura virtual da Ata.

11. Ademais, o Presidente informou que **Ata deverá ser assinada de forma virtual**, em cumprimento ao art. 37, § 7º, do código supradito. Os seguintes representantes se propuseram a participar dos trabalhos:

- Créditos Quirografários: Banco Itaucard S.A.**, regularmente inscrito no CNPJ n.º 17.192.451/0001-70, neste ato representado pelo Dr. Henrique Beal, OAB/SC 60.709 e **Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Liderança - Cresol Liderança**, regularmente inscrita no CNPJ n.º 02.934.201/0001-91, neste ato representado pelo Dr. Rafael Martins Bordinhão, inscrito na OAB/PR 38.624.

12. Não obstante, o Presidente deu início ao debate sobre o item **"a"** da ordem do dia, qual seja, a **aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial**, apresentado pelas Recuperandas ao mov. 145 e seu modificativo ao mov. 277 dos Autos desta Recuperação Judicial, o qual também esteve disponível para visualização na plataforma Assemblex. Nesse momento, questionou se as Recuperandas ou quaisquer credores desejavam realizar considerações antes do início das deliberações, **ocasião em que oportunizou direito a voz para todos os participantes.**

13. A advogada das Recuperandas, Dra. Jenniffer de Freitas Lima, requereu a palavra, passando-a ao Sr. William Felipe Alves Caetano, consultor financeiro, o qual informou que, tendo em vista a situação financeira das devedoras, não tiveram opção senão formular o pedido da sua Recuperação Judicial. Salientou, ainda, que com base na realidade fática das empresas fora apresentado um PRJ e, momento posterior, houve a necessidade de se apresentar modificativo, ressaltando que as Recuperandas necessitam de mais tempo para iniciarem os





pagamentos, razão pela qual buscam auxílio de seus credores para que possam continuar suas atividades.

14. Ato subsequente, iniciaram-se extensas tratativas entre os Credores e os representantes das Recuperandas, a fim de viabilizarem melhores condições de pagamentos e fornecimento de informações aos credores, as quais deverão constar em novo Modificativo ao PRJ a ser apresentado pelas devedoras nos autos. Diante da extensão das tratativas, esta Administradora Judicial informou que a sua íntegra está disponível no seu canal do YouTube, <https://www.youtube.com/@marquesadmjudiciais>.

15. Ato subsequente, o Dr. Aurimar Turra, representante da Sicredi Iguazu, salientou que existe uma impugnação de crédito em que se requer a declaração de sua extracursividade integral (autos n.º 0002034-57.2023.8.16.0183), razão pela qual requereu a realização de votação em dois cenários, considerando em um primeiro o valor do credor constante na relação nominal de credores apresentada pela AJ e em um segundo outro com a hipótese de exclusão integral do crédito.

16. Diante do referido pleito, o Presidente informou que não era possível a realização da votação em dois cenários, tendo em vista que as Recuperandas apresentaram impugnações contra todos os créditos arrolados na relação de credores, inviabilizando uma votação nos moldes requeridos. Ademais, informou que diante da inexistência de qualquer decisão judicial neste sentido, a relação de credores apresentada pela AJ é a válida para todos os fins, razão pela qual a votação seria realizada em estrita observância à relação nominal de credores apresentada nos autos recuperacionais.

17. Após diversos debates, o Consultor Financeiro das Recuperandas, Sr. William, requereu a suspensão da presente AGC pelo prazo de 15 (quinze) dias, para que fosse deliberado junto aos credores a possibilidade de apresentação de modificativo ao PRJ. Em contrapartida, os credores Cresol Liderança e Sicredi Iguazu, propuseram a suspensão do ato por 7 (sete) dias. Diante do impasse, fora consensado o prazo de 10 (dez) dias de suspensão, sendo este submetido à votação, o qual culminou na data de 15 de abril de 2024.

18. Antes da realização da votação, houve o comprometimento pelas Recuperandas diante dos requerimentos dos credores de que:

18.1. Renunciam expressamente o direito de requererem nova prorrogação do stay period, após a votação do Plano de Recuperação Judicial;





18.2. Promoverão a desistência de todas as impugnações de crédito apresentadas, as quais pleiteiam a declaração de concursabilidade dos créditos, reconhecendo por consequência, a expressa extraconcursabilidade;

18.3. Apresentarão diariamente nos autos recuperacionais a localização atualizada dos caminhões objetos de alienação fiduciária, que estejam sob sua posse, durante o período de suspensão do ato assemblear.

19. Em contrapartida ao compromisso assumido pelas Recuperandas, o Credor Sicredi Iguazu, por meio de seu representante, Dr. Aurimar Turra, informou que concorda em não realizar pedido de busca e apreensão dos bens durante o período de suspensão do ato.

20. No mesmo sentido, o Credor Cresol Liderança, representado pelo Dr. Rafael Bordinhão, comprometeu-se a não impulsionar a busca e apreensão já em trâmite, salientando, ainda, que em sendo suspensa a presente AGC, as Recuperandas continuarão encobertas pela vigência do *stay period*, o que consequentemente impossibilita a realização de busca e apreensão dos veículos pelos Credores.

21. Não havendo mais interessados em realizar manifestações, às 15h48min, o Presidente colocou em votação a proposta de suspensão da presente assembleia pelo prazo de **10 (dez) dias, que culmina na data de 15/04/2024, por meio do sistema de votação da plataforma Assembledx, sendo as orientações necessárias apresentadas de forma detalhada aos credores para o exercício de voto.**

MA Encerrada a votação, **5 (cinco) credores**, os quais representam **100% (cem por cento) do valor total dos créditos presentes na Assembleia** (maioria simples), votaram pela **aprovação** da proposta de suspensão pelo prazo de **10 (dez) dias**, em consonância com o art. 42 da Lei n.º 11.101/2005.

TS

23. Desta forma, foi declarada pelo Presidente **APROVADA a proposta de suspensão da presente Assembleia Geral de Credores pelo prazo de 10 (dez) dias, sendo a continuidade do ato definida para o dia 15 de abril de 2024, às 14h, com início de credenciamento às 13h, por meio da presente plataforma virtual, Assembledx.**

FL

24. Consignações de credores: Foi esclarecido pelo Presidente que eventuais ressalvas ou consignações deverão ser enviadas ao e-mail marcio@marquesadmjudicial.com.br, fornecido no chat e WhatsApp com visibilidade de todos os credores, sendo anexadas as missivas na presente ata.

HB

RB





25. Encerramento: O Presidente novamente agradeceu a presença de todos e solicitou aos representantes dos Credores e da Recuperanda que aguardassem a lavratura da Ata, para que procedessem sua revisão. Por fim, alertou que o encerramento do ato somente será declarado após a revisão e assinatura digital da referida ata.
26. Às 16h30min, o Presidente solicitou a leitura da Ata pelo Secretário, **Dr. Thiago Keiji Smaniotto Sato**. Realizadas as devidas considerações, após a lavratura da ata, procedeu-se o envio aos endereços de e-mail dos credores descritos no item 12 e da representante das Recuperandas, com as devidas instruções para realização da assinatura digital, em cumprimento ao art. 37, § 7º, da Lei 11.101/2005.
27. Seguem, ainda, anexos à presente ata: I) Laudo de credenciamento; II) Laudo de Votação da Suspensão; III) Consignações de Credores.

Curitiba/PR, 5 de abril de 2024, às 16h49min

Marcio R. Marques
M. Marques Sociedade Individual de Advocacia

Dr. Marcio Roberto Marques
Presidente da Assembleia

Thiago S
Dr. Thiago Keiji Smaniotto Sato
Secretário
OAB/PR 94.521

Henrique B
Banco Itaucard S.A
Classe III
Dr. Henrique Beal
OAB/SC 60.709

MM

TS

FL

HB

RB





Rafael B
Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Liderança - Cresol
Liderança
Classe III

Dr. Rafael Martins Bordinhão
OAB/PR 38.624

Jennifer L
Grupo Translaura
Recuperandas

Dr. Jenniffer de Freitas Lima
OAB/SP 432.104

MM

VS

JL

HB

RB

SÃO PAULO/SP
Av. Paulista, 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP 01.310-000
11 3135-6549 | 11 98797-8850

CURITIBA/PR
Av. Cândido de Abreu, 776 - SI 1306
Ed. World Business - Centro Cívico
CEP 80.530-000
41 3206-2754 | 41 99189-2968

MARINGÁ/PR
Av. Mauá, 2720 - SI 04
Ed. Villaggio Di Itália, Zona 03
CEP 87.050-020
44 3226-2968 | 44 99127-2968



autentique

Autenticação eletrônica 8/9
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 05 abr 2024 às 17:13:34
Identificação: #b44ca7f0df1b47b40effe16638ed9dffa3e2956074351b52a

Página de assinaturas



Thiago Sato
078.964.369-30
Signatário



Jennifer Lima
354.112.358-39
Signatário



Marcio Marques
022.009.069-60
Signatário



Rafael Bordinhao
037.504.209-12
Signatário



Henrique Beal
095.546.939-23
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 05 abr 2024
17:00:38 |  | Assemblex LTDA criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br) |
| 05 abr 2024
17:02:59 |  | Marcio Roberto Marques (E-mail: marcio@marquesadmjudicial.com.br, CPF: 022.009.069-60) visualizou este documento por meio do IP 177.125.218.250 localizado em Maringá - Paraná - Brazil |
| 05 abr 2024
17:03:16 |  | Marcio Roberto Marques (E-mail: marcio@marquesadmjudicial.com.br, CPF: 022.009.069-60) assinou este documento por meio do IP 177.125.218.250 localizado em Maringá - Paraná - Brazil |
| 05 abr 2024
17:01:02 |  | Thiago Keiji Smaniotto Sato (E-mail: advogado9@marquesadmjudicial.com.br, CPF: 078.964.369-30) visualizou este documento por meio do IP 177.125.218.250 localizado em Maringá - Paraná - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #647d4aef2500b484f0b01910dff7365a537e45c705d6e395c0dcc70bea34d52f
<https://valida.ae/b44ca7f0df1b47b40effe16638ed9dffa3e2956074351b52a>





Autenticação eletrônica 9/9
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 05 abr 2024 às 17:13:34
Identificação: #b44ca7f0df1b47b40effe16638ed9dffa3e2956074351b52a

- 05 abr 2024**
17:01:30  **Thiago Keiji Smaniotto Sato** (E-mail: advogado9@marquesadmjudicial.com.br, CPF: 078.964.369-30) assinou este documento por meio do IP 177.125.218.250 localizado em Maringá - Paraná - Brazil
- 05 abr 2024**
17:00:57  **Jennifer de Freitas Lima** (E-mail: jfladvogada@adv.oabsp.org.br, CPF: 354.112.358-39) visualizou este documento por meio do IP 187.182.18.19 localizado em Guarulhos - São Paulo - Brazil
- 05 abr 2024**
17:01:36  **Jennifer de Freitas Lima** (E-mail: jfladvogada@adv.oabsp.org.br, CPF: 354.112.358-39) assinou este documento por meio do IP 187.182.18.19 localizado em Guarulhos - São Paulo - Brazil
- 05 abr 2024**
17:13:24  **Henrique Beal** (E-mail: henrique.beal@oliveiraeantunes.com.br, CPF: 095.546.939-23) visualizou este documento por meio do IP 189.114.218.65 localizado em Brusque - Santa Catarina - Brazil
- 05 abr 2024**
17:13:34  **Henrique Beal** (E-mail: henrique.beal@oliveiraeantunes.com.br, CPF: 095.546.939-23) assinou este documento por meio do IP 189.114.218.65 localizado em Brusque - Santa Catarina - Brazil
- 05 abr 2024**
17:02:43  **Rafael Martins Bordinhao** (E-mail: rafael.bordinhao@gmail.com, CPF: 037.504.209-12) visualizou este documento por meio do IP 189.4.4.187 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 05 abr 2024**
17:03:33  **Rafael Martins Bordinhao** (E-mail: rafael.bordinhao@gmail.com, CPF: 037.504.209-12) assinou este documento por meio do IP 189.4.4.187 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J8P8 BKWN5 YFFL2 ALMPU



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #647d4aef2500b484f0b01910dff7365a537e45c705d6e395c0dcc70bea34d52f
<https://valida.ae/b44ca7f0df1b47b40effe16638ed9dffa3e2956074351b52a>

